



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 026/2016.

JARDIM-MS, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE DISCIPLINAMENTO DE
HORÁRIO PARA CARGA E DESCARGA DE
MERCADORIAS NO COMÉRCIO CENTRAL DE
JARDIM – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**, Prefeito do Município de Jardim–MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim–MS, e

Considerando o grande fluxo de veículos nos horários compreendidos entre 07:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis de 2ª à 6ª feiras;

Considerando a necessidade de disciplinar os horários de carga e descarga de mercadorias na área central do comércio de Jardim – MS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário entre as 17:00 horas e 06:00 horas, de 2ª à 6ª feiras para carga e descarga de mercadorias nos estabelecimentos comerciais localizados na área central da Cidade de Jardim – MS.

Parágrafo Único – Compreende –se como área Central da Cidade as avenidas Duque de Caxias ambos os lados: **lado direito**, sentido Norte Sul, iniciando – se na Rua Tenente Ary Rodrigues até a bifurcação com a Rua Tenente Bernardes e início da Avenida 11 de Dezembro, **lado esquerdo**, sentido saída para Bela Vista/MS, até o trevo em frente o Terminal Rodoviário; **Avenida 11 de Dezembro**, partindo da rotatória da bifurcação da Av. Duque de Caxias e Rua Tenente Bernardes, sentido saída par Porto Murtinho/MS, até a Rua São Paulo.

Art. 2º - O não cumprimento deste Decreto sujeitará o infrator as penalidades previstas no Código Tributário Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito do Município de Jardim